



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde a criação do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Estado de Santa Catarina não possui um Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal;

- a criação do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como à implementação do controle populacional de animais;

- ainda, a Constituição Federal, em seu art. 225, VI, estabelece que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

- a Lei nacional nº 9.605, de 1998, relativa aos crimes ambientais, em seu art. 32, assim estabelece: "Praticar atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena de detenção de três meses a um ano e multa", prevendo (I) o aumento da pena para o caso de maus-tratos a cães e gatos, para até cinco anos de detenção; e (II) em caso da ocorrência da morte do animal, de um sexto a um terço; e

- compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (Sema): I - formular, normatizar e coordenar políticas, programas, projetos e ações voltados à proteção, à defesa, ao bem-estar e ao controle populacional dos animais; II - apoiar e fortalecer ações, projetos e organizações da sociedade civil cujo escopo seja a proteção e garantia dos direitos dos animais; III - promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais e a conscientização acerca dos direitos deles<sup>[1]</sup>,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, a seguinte **Indicação**:

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcivus Machado, que sugere a Vossa Excelência a criação do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente"**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

---

[\[1\]](#) Incisos II, III e IV do Art. 33-B, da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 02/05/2023, às 15:33.

---